



LEI Nº 582/2006
(04 de julho de 2006)

Autógrafo nº 058/2006
Projeto de Lei nº 051/2006
Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre: Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 492, de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei nº 501, de 05 de julho de 2005.

MARCIO CECCHETTINI, Prefeito do Município de Franco da Rocha, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º. O art. 1º da Lei nº 492, de 08 de junho de 2005, alterado pela Lei nº 501, de 05 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado junto ao Município de Franco da Rocha, o Programa Municipal de Auxílio-Desemprego, de caráter assistencial, a ser coordenado pela Diretoria Municipal de Administração, com a participação da Diretoria Municipal de Ação Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para, até 250 (duzentos e cinquenta) trabalhadores, de ambos os sexos, com idade a partir dos 18 (dezoito) anos completos, residentes no Município de Franco da Rocha, desde que comprovadamente desempregados ou que estejam realizando trabalho temporário em caráter excepcional e que não estejam recebendo benefícios do seguro-desemprego".

Art. 2º. Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de julho de 2006.

MARCIO CECCHETTINI



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 582/2006

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

MARCO ANTONIO DONÁRIO

Diretor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
C.N.P.J. nº 46.523.080/0001-60
Estado de São Paulo

Avenida Liberdade nº 250 - Centro - PABX: (0xx11) 4443-1700 - Telefax: (0xx11) 4443-1725
CEP: 07850-325 - Franco da Rocha - SP
www.francodarocha.sp.gov.br